



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 04

**QUARTEL EM CANOINHAS, 25 DE JANEIRO DE
2024.**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 04-2024

Quartel em Canoinhas-SC, 25 de janeiro de 2024.
(QUINTA – FEIRA)

Publico para o conhecimento das unidades do 9ºBBM e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

(Sem alterações)

2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem alterações)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM ADMINISTRATIVA N° 1-24-2º/2ª/9ºBBM, de 19 de janeiro de 2024.

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA

Identificação: OAdm Nr 01-2024-2º/2ª/9ºBBM

Abrangência: 2º/2ª/9ºBBM

Classificação: Administrativa Permanente

Assunto: Marcação de serviços operacionais por bombeiros comunitários

1 FINALIDADE

Definir os critérios para marcação de serviço operacional por Bombeiros Comunitários.

2 REFERÊNCIAS

a. Instrução Geral do Serviço Comunitário do CBMSC (IG 10-03-CBMSC)

3 OBJETIVOS

Considerando o estabelecido na Instrução Geral do Serviço Comunitário (IG 10-03-BM), que regulamenta a prestação de serviço comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, bem como visando a melhor organização do preenchimento das escalas operacionais, a presente Ordem Administrativa objetiva fixar critérios para marcação do serviço operacional por Bombeiros Comunitários no 2º/2ª/9ºBBM, no Município de Rio Negrinho/SC.

4 EXECUÇÃO

4.1 Limite de Bombeiros Comunitários por turno

Fixam-se 02 (dois) Bombeiros Comunitários como limite máximo de prestadores de serviço ressarcido por turno (diurno e noturno), salvo por necessidade de serviço verificada por este Comando e pela Coordenação do Serviço Comunitário deste quartel.

§1º O número de vagas diárias disponíveis para prestação de serviço comunitário ressarcido está atrelada às cotas direcionadas ao 2º/2ª/9ºBBM pelo 9º BBM.

4.2 Limite de horas semanais e o intervalo de descanso

4.2.2 Fica autorizada a jornada de serviço comunitário superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais, desde que respeitada a regra de desempate na elaboração da escala ou no caso do preenchimento das escalas em aberto (escala azul).

4.2.3 O Bombeiro Comunitário tem a responsabilidade de verificar se o seu intervalo de descanso entre as jornadas é igual ou superior ao turno anteriormente trabalhado.

4.3 Horários de início e término do Serviço Comunitário

4.3.1 Para a prestação de serviço ressarcido, ficam estabelecidos turnos de serviços operacionais de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, tendo como horários de início e término de turno às 08h00 e às 20h00.

4.3.2 Para a prestação de serviço não ressarcido, sugere-se preferencialmente seguir a regra elencada no item anterior.

§1º Em eventual impossibilidade de seguir o disposto no item 4.3.2, o Bombeiro Comunitário deve obrigatoriamente escalar-se em horas cheias (Ex.: 09h00), com intervalo igual ou superior a 04 (quatro) horas e igual ou menor que 24 (vinte e quatro) horas, exceto os intervalos de 15 (quinze) horas a 17 (dezesete) horas e de 19 (dezenove) horas a 23 (vinte e três) horas.

4.4 Preferência para a marcação de serviços operacionais

4.4.1 Quanto às escalas operacionais a que estão sujeitos os Bombeiros Comunitários, o seu preenchimento seguirá preferencialmente a seguinte ordem de prioridade:

1) O Bombeiro Comunitário devidamente habilitado na categoria C ou superior, conforme Código de Trânsito Brasileiro, devidamente cadastrado como OCV pelo 9ºBBM e com o Curso de Conductor de Veículos de Emergência (CVE) ativo;

2) O Bombeiro Comunitário que no mês anterior prestou menor quantidade de horas ressarcidas, sendo que em eventual empate será respeitada a ordem de antiguidade.

§1º O Bombeiro Comunitário que realizar serviço não ressarcido em turnos de 12h e 24h no mês anterior terá preferência de escolha da escala ressarcida na mesma proporção de horas, respeitando o limite disposto no §3º deste item (24h semanais).

§2º Quanto ao item "a", será direcionada uma cota por turno de serviço

operacional para o seu preenchimento, aplicando-se a regra “b” para eventual desempate entre os condutores. Quando não preenchida, esta cota será direcionada para as demais bombeiros comunitários.

§3º O Bombeiro Comunitário terá a preferência do item “b” perante os demais interessados no preenchimento de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

4.4.2 As marcações em azul, que representam as cotas disponíveis após a emissão da escala, não seguirão as disposições acima elencadas, ou seja, a prioridade será do Bombeiro Comunitário que primeiro solicitar o seu preenchimento.

4.5 Desmarcação de serviço

4.5.1 O Bombeiro Comunitário deve comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha se voluntariado, providenciando substituto.

§1º Dentro das 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o serviço operacional, o Bombeiro Comunitário só poderá desmarcar o seu serviço por motivos de saúde própria ou de familiares, ou por questões profissionais urgentes, devidamente comprovadas por atestado médico ou declaração emitida pelo empregador.

§2º Eventual necessidade de desmarcação de serviço deverá ser informada imediatamente ao Coordenador de Serviço Comunitário via Whats app com a indicação do substituto, encaminhando posteriormente ao e-mail docbcrnegrinho@gmail.com a justificativa acompanhada de documentação comprobatória.

§3º Eventual descumprimento das disposições elencadas no item 4.5 acarretará na aplicação de medidas administrativas.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1) Fica revogada a Ordem N° 1-2022-2º/2ª/9ºBBM e qualquer outra anterior a esta que trate deste mesmo assunto.

2) Fica responsável pela execução da presente OAdm o Coordenador de Serviço Comunitário do 2º/2ª/9ºBBM.

3) A presente OAdm entra em vigor no momento de sua publicação. Quartel em Rio Negrinho, 19 de janeiro de 2024.

1º Tenente BM JOÃO RICARDO PROCHMANN
Comandante do 2º/2ª/9ºBBM (Rio Negrinho)
(Transcrito da NB n° 4-2024 da 2ª CBM – São Bento do Sul)

PORTARIA N° 2-24-9ºBBM, de 22 de janeiro de 2024.

O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE CANOINHAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria N° 249/CBMSC, de 07 de julho de 2014, combinado com o disposto no art 1º da Portaria N° 091/CBMSC/2010, de 03 de maio de 2010, art. 2º da Portaria N° 333/CBMSC de 25

de novembro de 2010, Portaria N° 063/CBMSC/2011, de 23 de fevereiro de 2011 e art 4° da Portaria N° 31/CBMSC/2011, de 1° de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1° Designar em cumprimento a orientação contida na Instrução Normativa nº 001/2002/SEA/DIPA, publicada em DOE no 16.882, de 10 de abril de 2002, a Comissão Central Permanente, responsável pela avaliação, controle e supervisão de baixa dos bens permanentes e de consumo no âmbito do CBMSC, constituída pelos seguintes Bombeiros Militares:

- I) 1° Tenente BM Mtcl 934067-0 BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO - Presidente;
- II) Cabo BM Mtcl 931867-4 RICARDO JOSÉ KRZESINSKI - Membro;
- III) Cabo BM Mtcl 931702-3 JEISON LUAN WODONOS DA SILVA - Membro;
- IV) Major BM Mtcl 923487-0 NAURO RICARDO MÜCK - Suplente;
- VI) 3° Sargento BM Mtcl 922661-3 EDSON ANTOCHESKI - Suplente;
- VII) 3° Sargento BM RR CTISP Mtcl 921610-3 ROGÉRIO DOS SANTOS PIECHONTKOSKI - Suplente.

Art. 2° A Comissão Central deverá lavrar Ata da reunião.

Art. 3° Revoga-se a PORTARIA N° 08/9°BBM/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Art 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura. Canoinhas, 22 de janeiro de 2024.

Major BM NAURO RICARDO MÜCK

Resp. pelo Comando do 9°BBM (Canoinhas) SGP-e CBMSC 685/2024

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

(Sem alterações)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

ERRATA BI N° 3-24-9°BBM - FÉRIAS REGULAMENTARES

Torno sem efeito a publicação do BI n° 3-9°BBM, de 18 de janeiro de 2024:

Onde se lê;

“No dia 15 de janeiro de 2023, foi concedido ao 2° Sgt BM Mtcl 923492-6 EDENILSON LEAL DE BARROS, do 1°/2°/1ª/9° BBM – Três Barras, gozo de férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01 janeiro a 31 dezembro de 2023. Porquanto responderá interinamente pelo comando do 1°/2°/1ª/9° BBM – Três Barras, o Cb BM Mtcl 930612-9 FELIPE MIRANDA PRADO.

(Transcrito da NB n° 3-2024 da 1ª CBM – Canoinhas)”

Leia-se;

No dia 15 de janeiro de 2024, foi concedido ao 2º Sgt BM Mtcl 923492-6 EDENILSON LEAL DE BARROS, do 1º/2º/1ª/9º BBM – Três Barras, gozo de férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01 janeiro a 31 dezembro de 2023. Porquanto responderá interinamente pelo comando do 1º/2º/1ª/9º BBM – Três Barras, o Cb BM Mtcl 930612-9 FELIPE MIRANDA PRADO.

(Transcrito da NB n° 3-2024 da 1ª CBM – Canoinhas)

COMANDOS DIVERSOS

A contar de 17 de janeiro de 2024, passa a responder pelo Comando do 1º/1º/1ª/9ºBBM (Major Vieira), o 3º Sgt BM Mtcl 927095-7 MOISÉS KLUSKA, devido ao afastamento do titular, 1º Sgt BM Mtcl 922649-4 DIONE SIMÕES DE FRANÇA, por motivo de LTS no período de 16 a 30 de janeiro e de gozo de férias regulamentares no período de 31 de janeiro a 29 de fevereiro.

(Transcrito da NB n° 4-2024 da 1ª CBM – Canoinhas)

DISPENSA DO SERVIÇO - Desconto em férias

Conforme Ofício N° 95-24-9ºBBM, de 18 de janeiro de 2024, do ST BM Mtcl 917788-4 EDENILSON LONGO, do 2º/2ª/9ºBBM - Rio Negrinho, onde solicita 4 (quatro) dias para desconto em férias, a contar de 21/1/2024, referente ao período aquisitivo 30/8/2023 à 29/8/2024, dou o seguinte despacho:

1. Considerando o parecer do Comando imediato;
2. Defiro o pedido de dispensa do serviço para desconto em férias com base no Art. 3º, III da Portaria n° 242/CBMSC de 18 de maio de 2022;
3. Ao B1 do 9ºBBM para publicação em BI;
4. Após, encaminhar para a OBM de origem para arquivamento deste processo.

Canoinhas, 22 de janeiro de 2024.

Major BM NAURO RICARDO MÜCK

Resp. pelo Cmdo do 9ºBBM (Canoinhas) SGP-e CBMSC 1781/2024

ALTERAÇÃO INÍCIO DE FÉRIAS

Conforme solicitação do ofício n° 60-24-9ºBBM, de 12 de janeiro de 2024, do 3º Sgt BM Mtcl 927084-1 JOSÉ CLÁUDIO HLUSKO B4 do 2º/1º/3ª/9ºBBM - Irineópolis, onde solicita que seja alterado o início de gozo de férias, do dia 01 de fevereiro de 2024 para o dia 17 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 01/01/23 a 31/12/23, devido a necessidade do serviço, dou o seguinte despacho:

1. Considerando o parecer do Comando imediato;
2. Defiro o pedido de alteração do início do gozo de férias do solicitante, com base no Art. 3º, III da Portaria n° 242/CBMSC de 18 de maio de 2022.
3. Ao B1 do 9ºBBM para publicação em BI e alteração no SIGRH.
4. Após, encaminhar para a OBM de origem para arquivamento deste processo.

Canoinhas, 22 de janeiro de 2024.

Major BM NAURO RICARDO MÜCK

Respondendo pelo Comando do 9°BBM (Canoinhas) **SGP-e CBMSC 1351/2024**

APRESENTAÇÃO

A 22 de janeiro de 2024, do 1° Sgt BM Mtcl 924002-0 MÁRCIO SIOMAR WITT, do 1°/4ª/9°BBM – Mafra, por término de férias regulamentares.

(Transcrito da NB n° 4-2024 da 4ª CBM – Mafra)

AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1166/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço PRIVADO INSS do 2° Sgt BM Mtcl 923854-9 AMARILDO JOSÉ CECCHIN, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 596 (quinhentos e noventa e seis) dias, correspondente a 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei n° 6.218/83 c/c § 1° do art. 2° da Lei Complementar n° 36/91.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (**SGP-e CBMSC 1166/2024**)

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1209/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço FEDERAL EXÉRCITO do 2° Sgt BM Mtcl 921612-0 CARLOS ALBERTO HOLLER, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 317 (trezentos e dezessete) dias, correspondente a 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei n° 6.218/83 c/c § 1° do art. 2° da Lei Complementar n° 36/91.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (**SGP-e CBMSC 1209/2024**)

PORTARIA N° 813/CBMSC, de 22/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5°, 6° e 15 da Lei Complementar n° 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto n° 1.274/2021, resolve, DISPENSAR A PEDIDO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3° Sgt BM RR Mtcl 923.479-9 JOEL

PEDRO SCHMITK, a contar de 31/12/2023, conforme processo n° CBMSC 33486/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ERRATA BI N° 3-24-9°BBM - COMANDO INTERINO

Torno sem efeito a publicação do BI n° 3-9°BBM, de 18 de janeiro de 2024:

Onde se lê;

“A contar do dia 15 de janeiro de 2023, no período de afastamento do titular, pelo motivo de gozo de férias regulamentares de 30 dias, passa a responder interinamente pelo comando do 1º/2º/1ª/9º BBM – Três Barras, o Cb BM Mtcl 930612-9 FELIPE MIRANDA PRADO.

(Transcrito da NB nr 3-2024 da 1ª CBM – Canoinhas)”

Leia-se;

A contar do dia 15 de janeiro de 2024, no período de afastamento do titular, pelo motivo de gozo de férias regulamentares de 30 dias, passa a responder interinamente pelo comando do 1º/2º/1ª/9º BBM – Três Barras, o Cb BM Mtcl 930612-9 FELIPE MIRANDA PRADO.

(Transcrito da NB nr 3-2024 da 1ª CBM – Canoinhas)

SERVIÇO EM OUTRA OBM

No período de 2 a 21 de janeiro de 2024, por necessidade do serviço e falta de efetivo, o Cb BM Mtcl 394955-9 JONATHAN PATRICK LEONCIO do 1º/4ª/9ºBBM - Mafra, cumpriu escala operacional ordinária no 2º/2º/4º/9ºBBM- Monte Castelo.

(Transcrito da NB n° 4-2024 da 4ª CBM – Mafra)

APRESENTAÇÃO

A 14 de janeiro de 2024, do Cb BM Mtcl 692162-0 FELIPE CORDEIRO WERCKA, do 1º/2º/4ª/9ºBBM – Papanduva, por término de férias regulamentares.

(Transcrito da NB n° 4-2024 da 4ª CBM – Mafra)

DISPENSA DO SERVIÇO - Desconto em férias

Conforme Ofício N° 73-24-9°BBM, de 16 de janeiro de 2024, do Sd BM Mtcl 609978-5 EDISON ESTIVALETE BILHALVA JUNIOR, do 1º/2ª/9ºBBM - São Bento do Sul, onde solicita 8 (oito) dias para desconto em férias, sendo os dias: 5 e 6/2/2024, 27/3/2024, e 1/4/2024 a 5/4/2024, referente ao período aquisitivo 1/1/2023 à 31/12/2023, dou o seguinte despacho:

1. Considerando o parecer do Comando imediato;
2. Defiro o pedido de dispensa do serviço para desconto em férias com base no Art. 3º, III da Portaria n° 242/CBMSC de 18 de maio de 2022;

3. Ao B1 do 9°BBM para publicação em BI;
4. Após, encaminhar para a OBM de origem para arquivamento deste processo.

Canoinhas, 22 de janeiro de 2024.

Major BM NAURO RICARDO MÜCK

Resp. pelo Cmdo do 9°BBM (Canoinhas) **SGP-e CBMSC 1616/2024**

SERVIÇO DE SAÚDE

No dia 19 de janeiro 2024, às 09h00min, o Sd BM Mtcl 691718-6 RAFAEL SEIDEL, do 2º/2ª/9°BBM – Rio Negrinho, compareceu na Formação Sanitária do 12º CRPM, em Jaraguá do Sul-SC, onde obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 45 (quarenta e cinco) dias para o seu tratamento, a contar de 11 de janeiro de 2024. Após, Apto para o serviço do BM com restrição temporária de 45 (quarenta e cinco) dias para as seguintes atividades: serviço operacional externo”. Assina: Guilherme Henrique de Carvalho Nunes 1º Ten Med. PM Mtcl 933883-7 CRM/SC 14699.

(Transcrito da NB n° 4-2024 da 2ª CBM – São Bento do Sul)

Na solicitação contida no Ofício n° 117-24-9°BBM, do Sd BM Mtcl 691615-5 AUGUSTO CESAR TAVARES, o qual solicita o abono de 5 (cinco) dias para tratamento de saúde própria, a contar de 19 de janeiro de 2024, dou o seguinte despacho:

1. Defiro;
2. Inserir no SIGRH; publicar em BCBM;
3. Relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
4. Arquivar.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2024

Major BM CLEMENTE STÄHELIN MICHELS

Comandante da 2ª/9°BBM (São Bento do Sul) **SGP-e CBMSC 1986/2024**

(Transcrito da NB n° 4-2024 da 2ª CBM – São Bento do Sul)

APRESENTAÇÃO

A 24 de janeiro de 2024, do Sd BM Mtcl 691615-5 AUGUSTO CESAR TAVARES, do 1º/2ª/9°BBM – São Bento do Sul, por término de LTS.

(Transcrito da NB n° 4-2024 da 2ª CBM – São Bento do Sul)

IV – ALTERAÇÕES DE BOMBEIROS CIVIS PROFISSIONAIS (BCP)

(Sem alterações)

V – ALTERAÇÕES DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS (BC)

PORTARIA BC N° 2-24-2ª/9°BBM, de 18 de janeiro de 2024.

O COMANDANTE DA 2ª/9°BBM, no uso de suas atribuições conferidas pelo

Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 10-03-BM), de 15 de agosto de 2019, resolve:

RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO,

Art. 1º A contar de 18 de janeiro de 2024, a pedido do BC Sênior 1º ANGELO DÁRIO MURARA, foi rescindido o Termo de Adesão, firmado entre o CBMSC e o referido BC, conforme Requerimento nº 002/2024, arquivado em seu arquivo pessoal, em conformidade com o Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, Cap. III, Art. 9º, parágrafo 3º.

Art. 2º De acordo com o Cap. III, Art. 10, inciso II do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, a contar desta data (18/01/2024) o BC MURARA é considerado BC inativo.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

Major BM CLEMENTE STÄHELIN MICHELS
Comandante da 2ª/9ºBBM (São Bento do Sul)
(Transcrito da NB nº 4-2024 da 2ª CBM – São Bento do Sul)

PORTARIA BC Nº 3-24-2ª/9ºBBM, de 22 de janeiro de 2024.

O COMANDANTE DA 2ª/9ºBBM, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 10-03-BM), de 15 de agosto de 2019, resolve:

RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO,

Art. 1º A contar de 21 de janeiro de 2024, a pedido do BC Pleno 2º, AGENOR RODRIGUES, foi rescindido o Termo de Adesão, firmado entre o CBMSC e o referido BC, conforme Requerimento nº 003/2024, arquivado em seu arquivo pessoal, em conformidade com o Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, Cap. III, Art. 9º, parágrafo 3º.

Art. 2º De acordo com o Cap. III, Art. 10, inciso II do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, a contar desta data (21/01/2024) o BC AGENOR é considerado BC inativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2024.

Major BM CLEMENTE STÄHELIN MICHELS
Comandante da 2ª/9ºBBM (São Bento do Sul)
(Transcrito da NB nº 4-2024 da 2ª CBM – São Bento do Sul)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

REQUISIÇÃO JUDICIAL

A 22 de janeiro de 2024, às 16h10min, o Cb BM Mtcl 911715-6 ADOLFO ECKL, do 1º/3ª/9ºBBM - Porto União, compareceu na sala de audiências da Vara

Criminal do Fórum da Comarca de Porto União onde foi ouvido na qualidade de testemunha na ação penal – procedimento ordinário nº 5002753-34.2023.8.24.0052/SC, requisitado através do Ofício nº 310052983862, assinado em 14/12/2023 pelo Sr. Vinicius Rech, Técnico Judiciário.

(Transcrito da NB nº 4-2024 da 3ª CBM – Porto União)

Assina:

Major BM NAURO RICARDO MÜCK

Respondendo pelo Comando do 9°BBM (Canoinhas)

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0H0W0UL8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NAURO RICARDO MÜCK (CPF: 751.XXX.369-XX) em 05/02/2024 às 18:11:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/10/2018 - 18:00:17 e válido até 19/10/2118 - 17:00:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDIyMF8yMjBfMjAyNF8wSDBXMFVMOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000220/2024** e o código **0H0W0UL8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.